

AS ESTRATÉGIAS DE PRIVATIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: UM MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

Vinícius José Veras do Nascimento¹
Samara de Oliveira Silva²

O presente estudo objetiva analisar um grande fenômeno que assola o Brasil desde o início da sua Constituição de 1988: a privatização dos setores educacionais públicos de ensino em âmbito nacional, mais precisamente na região nordeste, no estado do Piauí. O debate do decorrente assunto possui o intuito de analisar, por meio de um mapeamento, as estratégias da privatização.

Nessa perspectiva, analisar-se-á a manifestação das diversas formas de como acontecem os processos na Educação Básica pública, expondo as grandes problemáticas que englobam o assunto. Logo, impende mencionar a escolha da rede de ensino estadual do Piauí como foco, uma vez que passou por reforma ainda nos anos 1991 (Oliveira; Duarte, 1997, p. 97), a partir da qual diversas medidas de cunho privatizador foram tomadas, sobretudo, no que se refere à premiação da gestão e ao ranqueamento das unidades escolares, a exemplo, no atual ano de 2023, da solenidade Alfa-10, para homenagear as escolas que tiveram melhores resultados de alfabetização do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí (SAEPI).

As “parcerias” público-privadas, segundo Adrião (2018, p. 9):

[...] trata-se de processos pelos quais a educação pública brasileira, entendida como aquela financiada e gerida pelo poder político, conforme indicado na lei de Diretrizes e Bases- Nº 9394/1996, subordina-se formal e concretamente ao setor privado com fins de lucro.

Portanto, entende-se que há interesses implícitos nesse fato tão recorrente, com impactos negativos no meio educacional e social, que visam apenas ao lucro de grandes organizações privadas. Dessa forma, o intuito é trazer à tona os reflexos dessa terceirização do estado com as escolas públicas, a partir de instituições de cunho privativo e de seus sistemas privados, além de como isso afeta a população em geral, principalmente, as pessoas menos favorecidas de

¹ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Bolsista de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí – FAPEPI – E-mail: viniciusjoseverasdon@aluno.uespi.br.

² Professora orientadora e coautora – Samara de Oliveira Silva; Doutora em Educação, Curso de Pedagogia – Universidade Estadual do Piauí, Campus de Parnaíba- Piauí, samara@phb.uespi.br.

capital por negligência do estado, com a falta de subsídios, estes que são transferidos para as instituições privadas (Adrião *et al.*, 2016).

À vista disso, entende-se que há influência, principalmente, de forma negativa, no processo de ensino-aprendizagem, trazendo a precarização, a desigualdade, o elitismo, bem como transformando a Educação Básica pública em um mercado educacional, visando, cada vez mais, o lucro de grandes conglomerados e corporações educacionais privados em setores como gestão da educação, oferta educacional e currículo (Adrião, 2018).

As instituições filantrópicas, que são organizações sem fins lucrativos, fazem-se demasiadamente presentes no estado do Piauí, por meio de parcerias público-privadas, com discurso de melhorar o cenário educacional. Porém, esses grupos são associados a grandes empresas que vendem currículos, gestão e oferta, ou seja, as filantropias, de modo majoritário, buscam promover os produtos de tais empresas, mesmo com a narrativa de serem benfeitores sociais nos estados e municípios com a responsabilidade empresarial (Silva; Souza, 2009).

Nesse cenário, com a lei 13.019, de 31 de julho de 2014 (Brasil, 2014), tornou-se mais forte ainda a aquisição dessas instituições filantrópicas, pois, por intermédio do estado, é facilitado o financiamento dessas instituições, mediante a colaboração, em educação e em saúde, por exemplo. Assim, no Piauí, encontram-se institutos e fundações filantrópicas, como: Fundação Lemann, Instituto Unibanco (Jovem do futuro), Fundação Itaú Social, dentre outras.

Em âmbito nacional, a educação pública está se tornando oligopolizada por esses entes que fazem parte de grandes instituições de sistemas privados de ensino e de influentes corporações Brasil a fora (Adrião; Damaso; Galzerano, 2013). Sendo assim, o setor privado tem feito bastante investimentos financeiros, no sentido de aportar para as redes públicas resultados eficazes com o desenvolvimento de ações, como a compra dos materiais pedagógicos utilizados na definição dos currículos escolares, nos sistemas de ensino, na oferta educativa, na gestão, na elaboração, na venda de sistemas padronizados de avaliação e resultados educacionais (Freitas, 2009), com um único intuito: o lucro.

A pesquisa foi realizada de forma qualitativa, com estudos bibliográficos e documentais, com base na temática de pesquisa: “Mapeamento da Produção de Estratégias de Privatização na Educação Básica”, utilizando-se de documentos do Governo do Estado do Piauí, da Secretaria Estadual da Educação (SEDUC) e de pesquisas no site do catálogo de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no qual se teve como recorte temporal, para a fundamentação teórica, a fase correspondente a 2005-2018. Os conteúdos foram explorados de acordo com as técnicas de Bardin (2011), incluindo análises bibliográficas das citações dos autores selecionados.

Com a crise do sistema capitalista nos anos de 1990, as grandes empresas notaram, na educação pública, uma forma de retomar seus investimentos, nesse sentido, vê-se que tais corporações entraram no âmbito educacional não como forma de melhoria do ensino em si, mas objetivando o seu lucro por meio das instituições públicas de ensino. Ou seja, é visível, desse modo, na Educação Básica pública dos estados e municípios do Brasil, a intenção desses grandes conglomerados educacionais privados de agir, a partir de suas estratégias, para privatizar o ensino brasileiro. Logo, no Piauí não é diferente, onde se tem parcerias com os maiores grupos da educação de âmbito privatistas e que buscam, majoritariamente, o lucro por meio da educação.

Com essa realocação de recursos públicos para as empresas privadas ou instituições filantrópicas de ensino “cuidarem da qualidade” da educação pública, o estado se isenta de sua responsabilidade social e deixa a educação pública à mercê desses entes privados, os quais buscam promover seus serviços parceiros, com o intuito de convencer a população de que seus métodos são melhores que os estatais, portanto, eles vendem produtos como: contratos de gestão, materiais didáticos, currículos, dentre outros.

Ademais, há, também, a política de larga escala de mediação tecnológica para a Educação Básica, por meio de programas voltados para o ensino e para a formação de professores e gestores escolares, além, é claro, da busca por uma educação que promova fins monetários aos produtores. Logo, a formação plena do indivíduo permanece em último plano, o que acarreta desigualdades, elitismo educacional e social, pois são sistemas que não enxergam a especificidade de cada sujeito, diferente da educação pública que é apresentada por pela Constituição Federal (Brasil, 1988) “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e Incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Mediante os aspectos supracitados, é notória a grande relevância que esse assunto possui em contexto geral na educação, torna-se necessário, então, que haja uma conscientização coletiva de luta por uma escola pública, com qualidade e longe dos sistemas privativos de ensino, e que nenhum recurso público seja destinado à área privada, pois são independentes.

Além disso, existe uma necessidade de mais estudos relacionados a essa área, principalmente, no estado do Piauí, uma vez que há um grande número de empresas de cunho filantrópico que são parceiras do Governo do Estado e de grandes conglomerados educacionais que vêm, dentro da educação, um mercado excelente para investimentos, buscando a venda de seus produtos e, por conseguinte, o lucro. Portanto, é imprescindível a atenção da população,

para que a educação pública seja mantida dentro da jurisdição do estado e que os recursos públicos sejam mantidos no ensino governamental, ou seja, sem repassá-los aos entes privados.

Palavras-chave: Direito à Educação. Educação Básica. Política Educacional. Privatização.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, T. M. F. Dimensões e formas da privatização da educação no Brasil: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. **Currículo sem fronteiras**, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 8-28, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol18iss1/articles/adriao.html>. Acesso em: 29 out. 2023.

ADRIÃO, T. M. F. *et al.* Grupos empresariais na educação básica pública brasileira: limites à efetivação do direito à educação. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 37, n. 134, p. 113-131, mar. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/XvqBzgdPyJRdkZHw4dKRfd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 29 out. 2023.

ADRIÃO T. M. F.; DAMASO, A.; GALZERANO, L. A. adoção de Sistemas Privados de Ensino em escolas públicas de educação infantil: reflexão a partir do perfil dos professores. **Revista e-Currículo**, São Paulo: v. 2, n. 11, p. 434-460, ago. 2013. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/16616>. Acesso em: 29 out. 2023.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: edições 70. 2011.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 Ago. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113019.htm. Acesso em: 28 out. 2023.

FREITAS, L. C.; Sordi, M. R. L.; Malavasi, M. M. S.; Freitas, H. C. L. **Avaliação educacional: caminhando pela contramão**. Rio: Vozes, 2009.

OLIVEIRA, D. A., DUARTE, M. R. T. Política e administração da educação: Um estudo de algumas reformas recentes implementadas no estado de Minas Gerais. **Educação & Sociedade**, [S. l.], v. 18, n. 58, p.123-141, jul. 1997.

SILVA, M. V. e SOUZA, S. A. Educação e responsabilidade empresarial: “novas” modalidades de atuação da esfera privada na oferta educacional. **Educação & Sociedade**, [S. l.], v. 30, n. 108, p. 779-798. Out. 2009.

